



*Câmara Municipal de Marechal Floriano*  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.084, DE 20 DE MAIO DE 2019.**

**“DENOMINA DE “BOSQUE DA COLINA” O EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LOCALIZADO NO BAIRRO JOSÉ ALOÍSIO SIMON EM MARECHAL FLORIANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica por esta Lei, denominado de “Bosque da Colina” o empreendimento imobiliário localizado no Bairro José Aloísio Simon, sendo o mesmo compreendido por 11 (onze) logradouros os quais são denominados abaixo:

1. **Alameda Paraíso**, com início na quadra 7, nas proximidades do Comércio Neves, ao término da Rua José Aloísio Simon, percorrendo as quadras 08, 10, 11, 05, 02, 01, 03 e término ao encontrar-se com a Rodovia José Huber;
2. **Rua das Araucárias**, com início na Alameda Paraíso e término na quadra 6 ao encontra-se com a Rua das Palmeiras;
3. **Rua das Palmeiras**, com início na Alameda Paraíso seguindo paralelamente as quadras 08, 09, 10 e término na quadra 12;
4. **Rua das Acácias**, com início na Alameda Paraíso, seguindo paralelamente as quadras 10 e 11;
5. **Rua dos Ipês**, com início na Alameda Paraíso em paralelo com a quadra 05;
6. **Rua do Lago**, com início no entroncamento com a Alameda Paraíso e Rua das Bromélias, seguindo paralelamente a quadra 02;
7. **Rua das Bromélias**, com início no entroncamento com a Alameda Paraíso e Rua do Lago, seguindo paralelamente a quadra 05;
8. **Rua das Orquídeas**, localizada no final da Rua do Lago, paralelo a quadra 04;
9. **Rua dos Hibiscos**, com início na Alameda localizada paralela a quadra 01 e término na Rua dos Manacás;



*Câmara Municipal de Marechal Floriano*  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

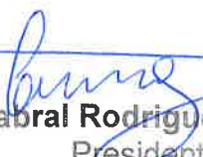
10. **Rua dos Manacás**, iniciando-se na Rua dos hibiscos e término nas proximidades da pousada;
11. **Rua das Parreiras**, localizada entre as quadras 01 e 03, com início na Alameda localizada.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

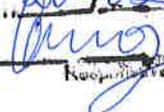
**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 20 de maio de 2019.

  
**João Cabral Rodrigues Cancellieri**  
Presidente

Projeto de Lei Nº 034/2019 – Autor: Jose Rodolfo Krohling

**PROM. 034/19**  
E. 20/05/19  
  
Marechal Floriano